



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.095.260/0001-30, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 63, Centro, Arauá, Sergipe, CEP 49.220-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **JOSÉ RANULFO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 419.880 SSP/SE, CPF 201.512.685-68, residente e domiciliado na Rua São João Toim, nº 77, na Cidade de Arauá, Sergipe, CEP 49.220-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL**

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Araúá - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.


JOSE RANULFO DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Araúá/SE


ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 032.785.485-58
 CPF nº 013.171.965-38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Boquim - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO de BOQUIM/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.097.068/0001-82, com sede administrativa na Praça Dr. José Maria Paiva Mello, SN, Centro, Boquim, Sergipe, CEP 49.360-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal - **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.116.041 SSP/SE, CPF 891.602.585-00, residente e domiciliado na Travessa II, nº 17, Povoado Cabeças Dantas, na Cidade de Boquim, Sergipe, CEP 49.360-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Boquim - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.





ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 Prefeito do Município de Boquim/SE



ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 032.785.985-58
 CPF nº 013.171.965-38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Cristinápolis - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO de CRISTINÁPOLIS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.096.029/0001-60, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 81, Birro Centro, Cristinápolis, Sergipe, CEP 49.270-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **JOÃO DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 502.090 SSP/SE, CPF 276.255.245-15, residente e domiciliado na Praça Governador João Alves Filho, nº 221, Centro, na Cidade de Cristinápolis, Sergipe, CEP 49.270-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL**

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br

Página 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Cristinápolis - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.

~~João Dantas dos Santos~~
Prefeito Municipal de Cristinápolis

JOÃO DANTAS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis/SE

~~Adinaldo do Nascimento Santos~~
ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

Eduardo Santos Marques de Souza CPF nº 032.785.485-58
Adelson Francisco do Nascimento CPF nº 013.171.965-38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Estância - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.097.050/0001-80, com sede administrativa na Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, Estância, Sergipe, CEP 49.200-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 305.196 SSP/SE, CPF 189.925.795-00, residente e domiciliado na Rua José Gomes de Oliva, nº 250, na Cidade de Estância, Sergipe, CEP 49.200-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL**

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Estância - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.

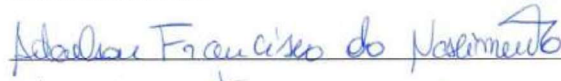


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de ESTÂNCIA/SE


ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 013.179.965-38
 CPF nº 032.785.485-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Indiaroba - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO de INDIAROBA/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.097.894/0001-21, com sede administrativa na Praça dos Pescadores, nº 19, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede administrativa na Praça dos Pescadores, nº 19, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente Interino, o senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.116.041 SSP/SE, CPF 891.602.585-00, prefeito do município de Boquim/SE, residente e domiciliado na Travessa II, nº 17, Povoado Cabeças Dantas, na Cidade de Boquim, Sergipe, CEP 49.360-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL**

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Indiaroba - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.

Adinaldo do Nascimento Santos

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal de INDIAROBA/SE

Eraldo de Andrade Santos

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Vice-Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

Eduardo Santos Marques de Sousa CPF nº 032.785.485-58
Adilson Francisco do Nascimento CPF nº 013.171.965-38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Itabaianinha - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO de ITABAIANINHA/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.098.181/001-82, com sede administrativa na Rua Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha CEP 49.290-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Senhor **DANILO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, portadora do RG 3.036.900-2 SSP/SE, CPF 787.233.295-72, residente e domiciliado na José Primo, nº 31, Itabaianinha, CEP 49.290-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Itabaianinha - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do Município de Itabaianinha/SE

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

Adelson Francisco do Nascimento CPF nº 013.171.965-38
Eduardo Santos Marques de Sousa CPF nº 032.785.485-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lagarto - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO DE LAGARTO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Piedade, nº 13, Centro, Lagarto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.124.052/00001-11, neste ato representado pela prefeita municipal da cidade de Lagarto, a senhora **HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Lagarto - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
Prefeita do Município de Lagarto/SE

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

José Valdeano Monteiro Silva CPF nº 198.666.585-20
Eduardo Santos Marques de Sousa CPF nº 032.785.485-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Pedrinhas - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.098.736/0001-96, com sede administrativa na Praça Heribaldo Alves de Goiás, nº 08, Centro, Pedrinhas, Sergipe, CEP 49.350-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **OCIMARA ARAÚJO CRUZ TRINDADE**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.249.921 SSP/SE, CPF 001.368.735-29, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 176, Centro, na cidade Pedrinhas, Sergipe, CEP 49.350-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

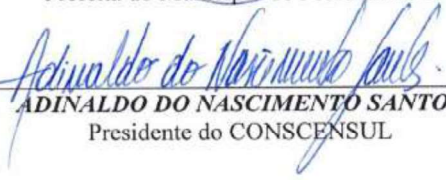
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Pedrinhas - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.


 OCIMARA ARAÚJO CRUZ TRINDADE
 Prefeita do Município de Pedrinhas/SE


 ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

Eduardo Santos Marques de Sousa CPF nº 032.785.485-58
Abelton Francisco do Nascimento CPF nº 013-171.965-38

Página 2/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br

Página 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Poço Verde - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.106.935/0001-07, com sede administrativa na Travessa da Liberdade, nº 15, Centro, Poço Verde, Sergipe, CEP 49.490-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 3.086.152-7 SSP/SE, CPF 839.613.725-00, residente e domiciliado na Rua São José do Rosário, nº 264, na Cidade de Poço verde, Sergipe, CEP 49.490-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL**

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

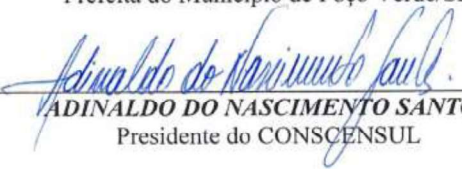
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

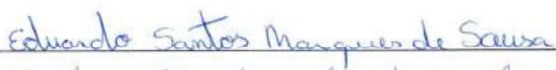
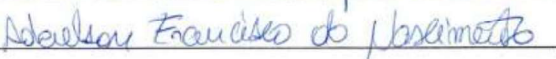
E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Poço Verde - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Poço Verde/SE


ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 032.785.485-58
 CPF nº 013.171.965-38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO de RIACHÃO DO DANTAS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.107.180/0001-57, com sede administrativa na Praça Epifânio Gois, nº 21, Centro, Riachão do Dantas, CEP 49.320-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhorita **SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Riachão do Dantas - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.

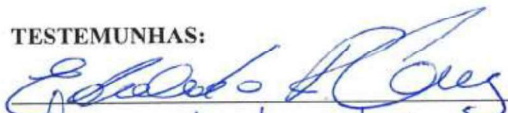


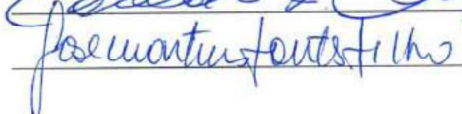
SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
 Prefeita do Município de Riachão do Dantas/SE



ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:


 _____ CPF nº 077.550.905-07


 _____ CPF nº 557.190.905-68

Página 2/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br

Página 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Salgado - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO de SALGADO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.107.453/0001-63, com sede administrativa na Avenida João Alves Filho, SN, Centro, Salgado, Sergipe, CEP 49.390-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **DÚLIO SIQUEIRA RIBEIRO**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.236.299 SSP/SE, CPF 000.829.485-26, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Mendonça, nº 500, Centro, na Cidade de Salgado, Sergipe, CEP 49.390-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL**

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

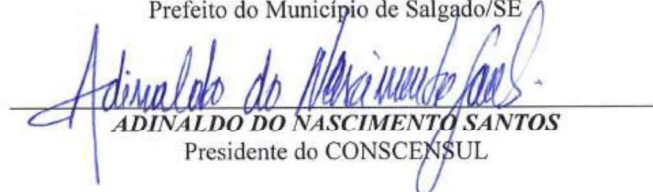
E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Salgado - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.



DUÍLIO SIQUEIRA RIBEIRO

Prefeito do Município de Salgado/SE



ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 568.652.219-0

 CPF nº 03154810560



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

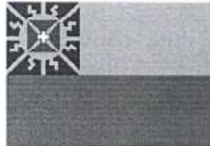
SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhy - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO de SANTA LUZIA DO ITANHY/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.098.942/001-04, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº16, Bairro - Centro, Santa Luzia do Itanhy, Sergipe, CEP 49.350-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, o senhor **EDSON SANTOS CRUZ**, brasileiro, maior, capaz, portadora do RG 785.036 SSP/SE, CPF 422.345.305-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Soutelo, nº 18, Centro, na Cidade de Santa Luzia do Itanhy, Sergipe, CEP 49.230-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL**

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Santa Luzia do Itanhy - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.

ds

EDSON SANTOS CRUZ

Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhy/SE

Adinaldo do Nascimento Santos

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

Adelson Francisco do Nascimento CPF nº 013.171.965-38

Eduardo Santos Marques de Sousa CPF nº 032.785.485-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Simão Dias - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO de SIMÃO DIAS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.108.089/0001-56, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas, nº 129, Centro, Simão Dias, Sergipe, CEP 49.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MARIVAL SILVA SANTANA**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 877.330 SSP/SE, CPF 531.892.215-53, residente e domiciliado na Rua Rodovia Pedro Almeida Valadares, nº 1764, Centro, na Cidade de Simão Dias, Sergipe, CEP 49.480-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL**

Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

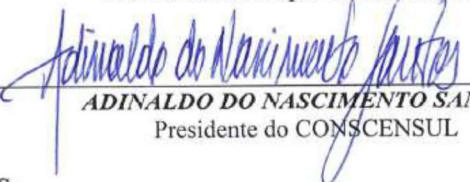
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Simão Dias - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.

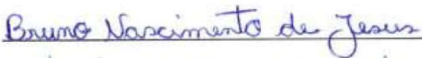



MARIVAL SILVA SANTANA
 Prefeito do Município de Simão Dias/SE



ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

 _____ CPF nº 04093859566
 _____ CPF nº 013.14.965-38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Tobias Barreto - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO de TOBIAS BARRETO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.119.300/001-36, com sede administrativa na Rua Praça Dom José Thomaz, s/n, Centro, Tobias Barreto CEP 49.300-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **DIÓGENES JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileiro, maior, capaz, portadora do RG 3.086.782-7 SSP/SE, CPF 089.201.765-15, residente e domiciliado na Epifânio Dória, nº 379, Centro Tobias Barreto/SE, CEP 49.300-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL**

 Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

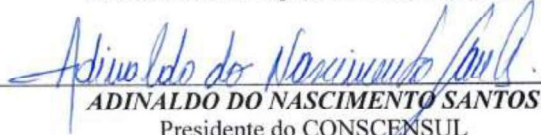
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Tobias Barreto - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.


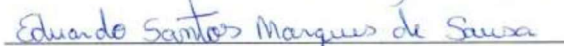


DIÓGENES JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA
 Prefeito do Município de Tobias Barreto/SE



ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:


 _____ CPF nº 013.171.965-38

 _____ CPF nº 032.785.485-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO de TOMAR DO GERU/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.099.205/0001-18, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, Sergipe, CEP 49.280-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 441.369 SSP/SE, CPF 170.584.905-97, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 90, Centro, na Cidade de Tomar do Geru, Sergipe, CEP 49.280-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL**



Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Tomar do Geru - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito do Município de Tomar do Geru/SE

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

Eduardo Santos Marques de Sousa CPF nº 032.785.485-58

Adelson Francisco do Nascimento CPF nº 013.171.965-38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Umbaúba - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO de UMBÁUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.099.395/001-04, com sede administrativa na Praça Gil Soares, nº 272, Centro, Umbaúba, Sergipe, CEP 49.260-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **HUMBERTO SANTOS COSTA**, brasileiro, maior, capaz, portadora do RG 1.267.019 SSP/SE, CPF 924.494.765-04, residente e domiciliado no Povoado Queimada Grande, nº 188, Zona Rural, Umbaúba/SE, CEP 49.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 1.085.409 SSP/SE, CPF 944.843.925-34, prefeito do município de Indiaroba/SE, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Rua B, nº 12, Povoado Cajueirinho, na cidade de Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL**

 Página 1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000239 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Umbaúba - Sergipe, 11 de dezembro de 2019.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Umbaúba/SE

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

Robson Mendes de Lemos CPF nº 609.307.995-39
Eduardo Santos Marques de Sousa CPF nº 082.785.485-58